



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - 9º andar - Brasília - DF

APOSTILAMENTO

Processo nº 80000.002763/2023-29
Unidade Gestora: 560010

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA LTDA.

A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901, neste ato, representada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, Sr. **MÁRCIO OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula SIAPE nº 1100114, nomeado pela Portaria nº 45, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.U, Edição 30, Seção 2, de 10 de fevereiro de 2023, e a **CTIS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.644.731/0001-32, no ato representada pelo Sr. **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, Portador do Registro Nacional de Estrangeiros nº V552765- S, CPF nº 233.004.628-60, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 80000.002763/2023-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 150/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento, com amparo no Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e c/c os Arts. 55/57 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, tem por objeto reajustar o **Contrato nº 150/2022**, com base o ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, acumulado a contar da data do aniversário da proposta, o qual representará um aumento percentual de 2,13%.

1.2. Após a assinatura deste Termo de Apostilamento o valor global estimado do Contrato nº 150/2022 passará de R\$ 1.309.327,68 (um milhão, trezentos e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 1.337.220,28** (um milhão, trezentos e trinta e sete mil duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em decorrência da atualização contratual, ficam alterados o item 1.3 da Cláusula Primeira - Objeto e o item 3.1. da Cláusula Terceira - Do Preço - do **Contrato nº 150/2022**, passando a vigorar, conforme detalhado a seguir:

"1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Unitário	Franquia Mensal	valor mensal	valor anual	valor global
01	páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem papel	R\$ 0,2349	44.700	R\$ 10.500,03	R\$ 126.000,36	R\$ 504.001,44
02	páginas A4 - monocromático - excedente a franquia sem papel	R\$ 0,0286	29.800	R\$ 852,28	R\$ 10.227,36	R\$ 40.909,44
03	páginas A4 - policromático - dentro da franquia sem papel	R\$ 0,9498	9.485	R\$ 9.008,85	R\$ 108.106,24	R\$ 432.424,94
04	páginas A4 - policromático - excedente a franquia - sem papel	R\$ 0,1532	6.323	R\$ 968,68	R\$ 11.624,20	R\$ 46.496,81
05	páginas A3 - policromático - dentro da franquia sem papel	R\$ 1,3379	3.828	R\$ 5.121,48	R\$ 61.457,77	R\$ 245.831,10
06	páginas A3 - policromático - excedente a franquia - sem pape	R\$ 0,5515	2.552	R\$ 1.407,43	R\$ 16.889,14	R\$ 67.556,54
	TOTAL					R\$ 1.337.220,28

"3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 27.856,76 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.337.220,28 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada deverá apresentar nova garantia no valor de R\$ 40.116,60 (quarenta mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos), correspondente a 3% do valor total do Contrato nº 150/2022, ou complementação da garantia existente no valor de R\$ 836,78 (oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília, DF __de____ de 2024.

MÁRCIO OLIVEIRA CAVALCANTE
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Oliveira Cavalcante, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto**, em 10/09/2024, às 14:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 17:17, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5173012** e o código CRC **FF10533A**.